

ESTADO DE RONDÔNIA

 PODER EXECUTIVO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

LEI Nº 463/2009

Buritis – RO, 28 de agosto de 2009.

**“Altera a Lei Municipal nº395/2008 e das
 outras providências.”**

ELSON SOUZA MONTES, Prefeito do
 Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que
 lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
 de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica alterado no art. 2º, a Lei Municipal nº
 395/2008, a Palavra **“Imposto”**, pela palavra **“Tributos”**, Permanecendo
 inalterado o restante do conteúdo do referido do conteúdo d o referido
 artigo, conforme alteração efetuada pela Lei Municipal nº411/2008. da Lei
 108/2001, ficando com a seguinte redação:.

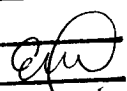
Artigo 2º - Esta Lei Entrará em vigor na data da sua
 publicação.

Artigo 3 – Revogando-se as disposições e contrato.

RECEBI

 DIA 09/09/2009

 HORA _____



Edwirges Pogere

 Dir. de Gab. da Pres. e Cerimonial



ELSON DE SOUZA MONTES

 Prefeito Municipal

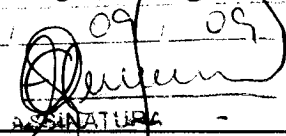
PUBLICADO EM MURA

 COMISSÃO DE LEGISLATIVA

 Nº _____

 DE 28/08/09

 A 26/09/09



 (assinatura)